

São Paulo, 13 de novembro de 2000

Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, SP

Ref.: Curso para conselheiros tutelares

Exposição de Motivos e Histórico da Proposta

A participação da sociedade na elaboração de políticas e no controle social, legalmente constituída, primeiro como princípio na Constituição Federal de 1988 (art. 204 da CF) e depois detalhada enquanto norma de ação no Estatuto de Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, se dá de diferentes maneiras.

Através da afirmação do Estado Constitucional de Direitos, da eleição de representantes (art. 1º, 14 e 17 da CF), de instituição de associações (art. 5, XXI da CF), de organização em sindicatos (art. 8, III da CF) e, também, diretamente, no exercício popular do referendo e do plebiscito (art. 14, I, II e III da CF). Pela participação de trabalhadores e empregadores nos órgãos públicos (art. 10 da CF), pela participação da comunidade na gestão da seguridade social (art. 194, VII da CF e LOAS), pela participação da administração de serviços de saúde, educação e outros nos respectivos espaços públicos de análise, consulta e deliberação de políticas (206, VI da CF) e, ainda, pela participação da comunidade através dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos **Conselhos Tutelares** (arts. 86, 88 e 136 do ECA).

A implementação e implantação dos **Conselhos Tutelares** no Brasil tem início logo após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e, no Estado de São Paulo, inicia-se a partir de 1992. Paralelamente, diversas ações voltadas para o "reordenamento institucional" proposto pelo Estatuto e para a capacitação de agentes ligados aos mecanismos criados, impulsionaram a implantação dos Conselhos dos Direitos e **Conselhos Tutelares**.

Tem o **Conselho Tutelar - CT** a responsabilidade de zelar pelos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, sendo o fiscalizador da execução da política de atendimento prevista na Lei e dos direitos assegurados no art. 227 da CF e no Título II do Livro I do ECA, requisitando serviços e acionando a justiça para garantir esses direitos. Traz, assim, uma concepção política de organização social e de poder. A sociedade foi chamada a participar lado a lado com o Estado, constituindo uma ampliação institucional para a negociação de interesses.

Por outro lado, cabe a cada município, através de lei municipal, criar pelo menos um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma reeleição. Este artigo de número 132 do ECA foi modificado em 1992, passando a ter a redação atual.

A preocupação em garantir aos municípios informação e capacitação para a implantação e implementação dos Conselhos Tutelares está na gênese da articulação e fundação da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo - ACTESP e, também, no conjunto das diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.

Assim, por iniciativa das Secretarias de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania - SJDC e de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, iniciou-se um processo de elaboração de um Projeto de Capacitação para Conselheiros Tutelares que pudesse ser oferecido aos municípios na perspectiva de se somar às ações de formação e aperfeiçoamento da ação do Conselho Tutelar já existentes (SIPIA, por exemplo) e representar um referencial seguro para a capacitação dos conselheiros.

Foi então elaborada uma primeira proposta de curso e apresentada à Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo - ACTESP para análise e sugestões. Também foi proposto à ACTESP uma ação de parceria na formatação e posterior execução do referido curso.

A ACTESP em reunião de sua direção executiva e em reunião de seu Conselho Deliberativo, durante o Seminário de Formação realizado no município de Cotia em 27 de agosto p.p., aprovou a proposta de parceria bem como indicou dois representantes para compor um grupo para as seguintes ações: formatação final do curso para conselheiros tutelares; apresentação do curso ao CONDECA, organização de um seminário estadual e contato com o Ministério Público para compor um grupo de coordenação do curso, conjuntamente com a ACTESP, SADS, SJDC e CONDECA.

Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

Secretaria de Estado da assistência e Desenvolvimento Social

Associação de Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo

